

## PROJETO DE LEI Nº 5.230, DE 2023

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e define diretrizes para a política nacional de ensino médio.

### EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 35-A. ....  
.....

§ 3º Os componentes curriculares de que tratam os incisos I a XII do § 2º serão ofertados em todos os anos do ensino médio, conforme regulamento dos sistemas de ensino, assegurada às comunidades indígenas, também, a utilização das respectivas línguas maternas."

### J U S T I F I C A Ç Ã O

Com vistas a atribuir maior equilíbrio na oferta entre os distintos componentes curriculares, considera-se inadequado fazer constar da LDB que apenas Língua Portuguesa e Matemática sejam obrigatórios em todos os anos do ensino médio. A emenda, portanto, visa elucidar que tal oferta deve se estender a todos os componentes curriculares, inclusive às respectivas línguas maternas das comunidades indígenas, em todos os anos do ensino médio.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2023.

Deputada DUDA SALABERT

PDT/MG



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239866933000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert



\* C D 2 3 9 8 6 6 9 3 3 0 0 \*